DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Quinta-feira, 03 de abril de 2025 **Ano VI | Edição nº 1093** **Página 1 de 15**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Resultados 3
Outros Atos 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 11.097, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre designação de servidores para gestão e fiscalização de Contrato.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "d", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Cynthia Mara Fonseca**, matrícula n.º 82.482, como gestora e a servidora **Fernanda Cristina Barbosa Oliveira**, matrícula n.º 73.690 como fiscal do Contrato n.º 075/PMM/2025; Inexigibilidade n.º 004/PMM/2025; Processo Licitatório n.º 011/PMM/2025, objeto – Assessoria e consultoria jurídica especializada em licitações e contratos administrativos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Matozinhos, 02 de abril de 2025.

ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal

Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Resultados

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua João Gonçalves de Oliveira, 201 – SÃO PEDRO – TEL.: (31) 2010-8553

CEP-35720.000-Matozinhos/MG- e-mail - secretariadesaude@matozinhos.mg.gov.br

Resultado Prova Escrita – Após recurso

Motorista de veículo Pesado

Convocados para a 3º Etapa, de acordo com item 8.1.5 do edital- Candidatos do Quadro 1

04/04/2025 as 08:00- Centro Administrativo

Rua José Gonçalves de Oliveira-201 São Pedro.

Quadro 1

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação análise curricular	Prova Escrita	Total
1º	Felipe Roberto da Silva	30	12	42
2	Herlon Del Boccio de Oliveira	30	10	40
3	Roberto Denis Alves Silva	15	11	26
4º	Moisés Jose da Costa	07	13	20
5º	Wanderson Alves de Souza	07	12	19

Desclassificado por não obter 50% da prova escrita, de acordo com ítem 8.1.4 do edital.

Quadro 2

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação análise curricular	Prova Escrita	Total
1º	Glauder Murilo Ramos Cesar	30	09	39
2º	Wallace Carneiro Silva	00	08	08

Prefeitura Municipal de Matozinhos - Secretaria Municipal de Saúde..... p. 01

Gabarito

01	C
02	C
03	C
04	E
05	B
06	C
07	D
08	NULO
09	ANULO
10	A
11	D
12	C
13	NULO
14	D
15	E
16	D
17	E
18	A
19	NULO
20	NULO

Não compareceu a prova escrita- Desclassificados

Junia da Costa Amaral

Prefeitura Municipal de Matozinhos - Secretaria Municipal de Saúde..... p. 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Rua João Gonçalves de Oliveira, 201 – SÃO PEDRO – TEL.: (31) 2010-8553

CEP-35720.000-Matozinhos/MG- e-mail - secretariadesaude@matozinhos.mg.gov.br

Resultado Final-prova escrita- APÓS RECURSO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação análise curricular	Prova Escrita	Total
1.	FABIANE APARECIDA DE JESUS	57	34	91
2.	FLÁVIA DA SILVA LUIZ DOS SANTOS	50	28	78
3.	LORENA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA	50	28	78
4.	CINTIA FERREIRA FRAGA DE CARVALHO	51	24	75
5.	THAINARA JOINGRIDY PERAZOLLI TEODORO	44	26	70
6.	CINTIA ROMUALDO COSTA	36	34	70
7.	MARISA SILVA DE OLVEIRA	37	32	69
8.	RAYANE WALESKA CLAUDIO DE MELO	40	28	68
9.	MARIA LÚCIA FERREIRA DE SOUZA	41	26	67
10.	DILCEIA MADALENA DE ALMEIDA	37	26	63
11.	EMILE CRISTINE DA SILVA COSTA	34	28	62
12.	ISABELLA EDUARDA BATISTA DA SILVA	30	32	62
13.	JUNIA GRAZIELA DOS SANTOS SOUZA	38	20	58
14.	KARINA CARLA SILVA CAVANELLAS	29	28	57
15.	SARA CONNA DA GAMA VIANA	30	26	56
16.	KARINE FERREIRA COSTA	20	34	54
17.	THAUANE CAROLINE DE SOUZA	20	34	54
18.	JESSICA DA SILVA BARCELOS	26	26	52
19.	MARIA APARECIDA DE SOUZA	20	32	52
20.	SOLANGE DUARTE DOS ANJOS	20	32	52
21.	CRISLAYNE DA SILVA NASCIMENTO LEAL	20	32	52
22.	MARTA EDWIRGES DA CUNHA	27	24	51

Prefeitura Municipal de Matozinhos - Secretaria Municipal de Saúde..... p. 01

23.	EDILAINE PEREIRA FERNANDES	23	28	51
24.	CAMILA CORREA PEREIRA	30	20	50
25.	LUCIA PIEDADE SANTOS RODRIGUES	20	30	50
26.	CARLA BARRA DE OLIVEIRA	21	28	49
27.	ANA RITA PACHECO DA SILVA	24	24	48
28.	ICARO SANTIAGO SANTOS SILVA	25	22	47
29.	MIRIA FERNANDA DOS SANTOS	23	24	47
30.	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	22	24	46
31.	MARIA EDUARDA MARTINS FERREIRA DUARTE	20	26	46
32.	JESSICA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS	16	30	46
33.	FABIANA DINIZ SOUZA MARTINS	22	22	44
34.	JONATHAN THIAGO DE SOUZA SANTOS	20	24	44
35.	KELLY APARECIDA FERREIRA	10	34	44
36.	FABIOLA CRISTINA CUSTÓDIO DE ALMEIDA	13	30	43
37.	ROSILENE CARLA DE ARAUJO MOREIRA	22	20	42
38.	LUANA PONTELO DIAS 38	20	22	42
39.	KAREN LORRAYNE SANTOS TEIXEIRA	20	22	42
40.	ANNE LOUISE SILVA ARRUDA	18	24	42
41.	ESTELA DE ALMEIDA BOANERGES	09	32	41
42.	MARIANA APARECIDA DOS SANTOS	20	20	40
43.	VITÓRIA LUIZA SILVA	18	22	40
44.	RHAFAELLA SILVA AMORIM	12	26	38
45.	MARIA FRANCYCLEIDE COSTA DE SOUZA	10	28	38
46.	TAMIRES MOURA MOREIRA	10	28	38
47.	GISELLE DOS SANTOS VIRGULINO	13	24	37
48.	EMILY DE CASSIA SOUZA VENTURA	13	24	37
49.	ARIANE CRISTINE ROSA DE OLIVEIRA	02	34	36
50.	SIMONE MARIA DE SOUZA ALEIXO	10	26	36
51.	LETICIA FRAGA LOURA	10	26	36
52.	MIRELLE MARCIA DE SOUZA REIS	13	22	35
53.	GEOVANIA APARECIDA PEREIRA SOUZA	11	24	35

Prefeitura Municipal de Matozinhos - Secretaria Municipal de Saúde..... p. 02

54.	GIRLENE DE FÁTIMA GOMES SILVA	10	24	34
55.	JUSSARA CAROLINA ASSIS RIBEIRO NASCIMENTO	10	24	34
56.	JULIA SILVA XAVIER	10	24	34
57.	LEANDRA EUDES MOREIRA	10	24	34
58.	THASSIA REZENDE FADEL	11	22	33
59.	CARLA REGINA VENANCIO DOS SANTOS	01	32	33
60.	DEBORA PEREIRA	02	30	32
61.	EUNICE XAVIER SENA GONÇALVES	00	32	32
62.	NATALIA MARINA LEÃO	03	28	31
63.	FABIANA DE JESUS PEREIRA 37	02	28	30
64.	LEILA DE BRITO VIEIRA	02	28	30
65.	SAMARA VITORIA SOUZA TRINDADE SILVA	02	28	30
66.	NAYARA MARTINS BATISTA	0	28	28
67.	CINTIA MARIA GONÇALVES	0	28	28
68.	MARINA CRISTIE CUPERTINO PEREIRA	07	20	27
69.	TAYNARA XAVIER DE SOUZA	0	26	26
70.	EVERTON EDWARD VIEIRA DE OLIVEIRA	0	26	26
71.	CAROLINE DA CRUZ TEIXEIRA ALVES	05	20	25
72.	GABRIELLE NATALI DA SILVA ALMEIDA	01	24	25
73.	JULIA SANTOS FONSECA	01	24	25
74.	PATRICIA NUNES GOMES LINHARES	04	20	24
75.	JULIANY DE MELO BARBOSA	02	22	24
76.	STEFANY DA SILVA SANTOS	0	24	24
77.	LORRAYNE DIAS DA COSTA	0	24	24
78.	CINTIA SANTOS SILVA DA CRUZ	02	20	22
79.	ELIS REGINA DE OLIVEIRA FONSECA	01	20	21
80.	ELENICE GOMES DE SOUZA	0	20	20
81.	REBECCA KAROLINE COTTA CAVALCANTI MARINA	0	20	20
82.	ISABELLA CRISTINE BRANDÃO DA CRUZ	0	20	20

Prefeitura Municipal de Matozinhos - Secretaria Municipal de Saúde..... p. 03

DESCLASSIFICADOS POR NÃO OBTER 50% DA PROVA ESCRITA DE ACORDO DO ITEM 8.1.4 DO EDITAL

Nome do Candidato	Pontuação análise curricular	Prova Escrita
ALEXIA DINIZ GASPAR	06	18
DENIAMARA RAGO DE OLIVEIRA	22	14
EDNA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	24	16
FABIANA CRISTINA CAMILO DA SILVA	0	18
JUSSARA BATISTA DE MELO	07	18
KAMILY RODRIGUES DA SILVA	0	16
KAYLLANE LORENA PINTO SILVA	0	18
LILIANE ALVES DA SILVA	02	18
MARIA EDUARDA MARTINS DE MELO	07	16
VITORIA SOARES CLEMENTE	0	16

DESCLASSIFICADOS POR NÃO PREENCHER CORRETAMENTE O GABARITO

Nome do Candidato	Pontuação análise curricular
CAMILA DOS ANJOS GOMES	18
CÉLIA ALVES SIQUEIRA	10
CLAUDIA RODRIGUES TEXEIRA	10
CLAUDINEIA DE AGUIAR SOUZA	0
CRISTINA GONÇALVES PEREIRA	10

DESCLASSIFICADOS - NÂO COMPARECERAM A PROVA ESCRITA

Nome do Candidato	Pontuação análise curricular
ADRIANA MAGDA DE CARVALHO GONÇALVES	34
ANDREZA DE ALMEIDA SANTOS	0
ANGELICA FELIX NUNES	26
ARYELLY PAULYNA LIMA VELOSO	20

Prefeitura Municipal de Matozinhos - Secretaria Municipal de Saúde..... p. 04

CRISLAINE ELIETE SOUZA COSTA	01
DZAGIC ROCHA CORREIA	37
FABIANA LEANDRO DOS SANTOS	20
FABIANA NUNES DE SOUZA	11
FABRICIA ALVES RAMALHO	41
IVANIA DA CONCEIÇÃO SILVA	0
JEANY CHRISTINNY CONCEIÇÃO SANTANA	12
JULIANA ALVES BRASIL	22
KEILA ANTONIA DE ALMEIDA	40
LETICIA STEFANI T. CESARINO	30
MAGNO AUGUSTO FRANCISCO	10
MARINA CASTROVIANO GONTIJO	30
NAIARA MARIA SOUZA FARIA	0
PATRICIA CLER CERQUEIRA VILA NOVA	25

DESCLASSIFICADOS

NÃO APRESENTOU DOCUMENTO OBRIGATÓRIO, CONFORME ITEM 2.11 DO EDITAL CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE.

CRISTIANE CORREIA ALVES DE MIRANDA
JUNIA MARIA ANDRADE PRAIS
LUANA HELLEN DA SILVA
RAFAELA GONÇALVES MARTINS PEREIRA
TATIANE MARIA MOREIRA

GABARITO

1	B	11	A
2	D	12	D
3	D	13	D
4	C	14	B
5	C	15	D
6	B	16	C
7	NULO	17	D
8	NULO	18	C
9	A	19	C
10	C	20	B

Prefeitura Municipal de Matozinhos - Secretaria Municipal de Saúde..... p. 05

Prefeitura Municipal de Matozinhos - Secretaria Municipal de Saúde..... p. 06

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

TERMO DE CONCESSÃO

SEI Nº 0001042-13.2019.6.13.8000

TERMO Nº 006/2025

TERMO DE CONCESSÃO, A TÍTULO GRATUITO, DO DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E O **MUNICÍPIO DE MATOZINHOS**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, com sede na Av. Prudente de Morais, nº 100, Bairro Cidade Jardim, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por sua Diretora-Geral substituta, Ana Carolina Silva Costa, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso V, da Portaria nº 126/2024, da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 17/06/2024, e o **MUNICÍPIO DE MATOZINHOS**, inscrito no CNPJ sob nº 18.771.238/0001-86, com sede em Matozinhos/MG, na Praça Bom Jesus, 99, Bairro Centro, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, Ítalo Moraes Borges, resolvem celebrar o presente Termo de Concessão de Uso, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.398, de 19/11/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a concessão, a título gratuito, de uso do imóvel situado em Matozinhos/MG, na Avenida Bento Gonçalves, 260, Centro, exclusivamente para abrigar o Cartório da 174ª Zona Eleitoral, implicando qualquer outra destinação a extinção deste Termo e a reversão automática do imóvel à posse do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

A presente concessão tem início na data de assinatura deste instrumento e término em 26 (vinte e seis) de janeiro de 2030 (dois mil e trinta), podendo ser prorrogada, mediante Termo Aditivo, se houver acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

I. Utilizar o imóvel somente para o fim avençado, obrigando-se a zelar pela sua conservação, manutenção e pintura;

II. Fazer quaisquer adaptações e modificações necessárias ao perfeito uso do imóvel, desde que não comprometam a estrutura e a arquitetura do imóvel;

III. Arcar com as despesas de água/esgoto, energia elétrica/contribuição de iluminação pública, telefonia, bem como todos os encargos fiscais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, compreendendo-se nesta expressão os impostos, taxas e quaisquer contribuições federais, estaduais e municipais.

Parágrafo Primeiro: A revogação ou extinção da concessão, por qualquer motivo, ocorrerá sem qualquer direito de retenção ou indenização ao concessionário, inclusive pelas benfeitorias realizadas no imóvel, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio do CONCEDENTE.

Parágrafo Segundo: As despesas com energia elétrica/contribuição de iluminação pública e água/esgoto correrão à conta dos empenhos globalizados a favor da CEMIG e da COPASA, respectivamente, com valores já autorizados para esse fim.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

I- Prestar todas as informações solicitadas pelos(as) servidores(as) designados(as) pelo **CONCESSIONÁRIO** para acompanhamento da execução do presente Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA- DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados os atos praticados e efeitos produzidos desde 27/01/2025, até a data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA INICIAL E ENTREGA DAS CHAVES

Ao início da concessão, no ato de recebimento das chaves, o **CONCESSIONÁRIO** deverá vistoriar o imóvel, descrevendo completamente seu estado de conservação no **TERMO DE VISTORIA INICIAL DA CONCESSÃO**, que deverá ser assinado pelos partícipes.

Parágrafo Único: Na hipótese de o **CONCESSIONÁRIO** já se encontrar na posse do imóvel antes do início da presente **CONCESSÃO**, os partícipes deverão preencher e assinar, de igual forma, o **TERMO DE VISTORIA INICIAL DA CONCESSÃO,** ao qual deverá ser anexado o termo de vistoria assinado quando do recebimento das chaves.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

O **CESSIONÁRIO** obriga-se a manter o imóvel sempre em boas condições de higiene e limpeza, responsabilizando-se pela imediata reparação de qualquer estrago causado por seus servidores/visitantes, a fim de restituí-lo quando finda ou extinta a concessão, limpo, pintado - caso o mesmo tenha sido entregue pintado pelo **CONCEDENTE** - em perfeito estado

de conservação e sem avarias, com todas as instalações funcionando perfeitamente, sendo necessária a substituição de qualquer aparelho ou peça com avarias ou defeitos.

Parágrafo Único: Fica entendido que a substituição de peças avariadas far-se-á sempre por outra da mesma qualidade, de forma a ser entregue o imóvel, quando finda ou extinta a concessão, em condições de ser novamente usado, sem que para isso sejam necessárias quaisquer despesas por parte do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

Quando da devolução do imóvel, deverá o **CONCEDENTE**, ou seu/sua procurador(a), independentemente de notificação, proceder à vistoria do mesmo, mediante a combinação prévia de dia e hora.

Parágrafo Primeiro: As instalações devem se encontrar em perfeito estado de funcionamento, tais como foram recebidas pelo **CESSIONÁRIO**.

Parágrafo Segundo: Fazendo-se a vistoria e constatando-se danos ao imóvel, deverá o **CESSIONÁRIO** providenciar os reparos necessários, ou indenizar o **CONCEDENTE**, no valor orçado para os serviços.

Parágrafo Terceiro: No ato da devolução das chaves será lavrado o respectivo **TERMO DE DEVOLUÇÃO**, o qual será assinado pelos partícipes e, caso haja recusa imotivada, por parte do **CONCEDENTE**, em assinar o referido Termo, considerar-se-ão entregues as chaves pelo **CESSIONÁRIO**, que atestará a recusa naquele Termo e o assinará, juntamente com duas testemunhas.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

Faculta-se a qualquer dos partícipes, a seu exclusivo critério e a salvo de qualquer multa ou sanção, dar por findo o presente Termo a qualquer momento, devendo apenas a parte interessada notificar por escrito a outra de sua intenção, com antecedência mínima de 180(cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único: Na hipótese de extinção deste instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir todos os compromissos e obrigações pendentes ao tempo da extinção assumidas neste Termo.

CLÁUSULA DEZ – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em razão do presente Instrumento, os partícipes poderão compartilhar dados de suas(seus) representantes legais e servidoras(es), obrigando-se a cumprir as seguintes determinações:

Parágrafo Primeiro. Devem cumprir de forma integral com todas as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD —, Lei n° 13.709/18, **assegurando que o tratamento**

de dados pessoais será compatível com as bases legais permitidas pela referida legislação, comprometendo-se os partícipes a acompanhar eventuais alterações ou regulamentações complementares acerca do tema.

Parágrafo Segundo. Devem adotar as melhores práticas do mercado de segurança da informação, além de implementar regras internas de governança, medidas técnicas, administrativas e organizacionais que garantam a inviolabilidade, confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento, exigindo que todos os seus funcionários e afins também adotem as mesmas regras de governança (técnicas e administrativas), de acordo com as disposições da LGPD.

Parágrafo Terceiro. Cada partícipe será responsável pelos prejuízos que ocasionar ao outro ou às(aos) titulares dos dados, além de eventuais multas administrativas, decorrentes do descumprimento da LGPD.

CLÁUSULA ONZE- DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo é celebrado com fundamento no art. 184 da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 2.398/19 do Município de Matozinhos.

CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO

Os partícipes publicarão o Termo de Concessão na página de seus respectivos sítios oficiais na internet, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Os partícipes poderão, a qualquer tempo e de comum acordo, modificar este instrumento através de Termo Aditivo, mediante prévia e expressa comunicação;

II. Para acompanhar o desenvolvimento do presente instrumento, o **CONCEDENTE** e o **CESSIONÁRIO** indicarão seus representantes, ficando acordado que todas as comunicações entre os signatários deverão ser formalmente encaminhadas aos representantes indicados.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem ajustadas e acordadas, os partícipes assinam o presente Termo de forma eletrônica.

Belo Horizonte, 20 de março de 2025.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Ana Carolina Silva Costa

Diretora-Geral substituta

ITALO MORAES BORGES:12344217630

Assinado de forma digital por ITALO MORAES BORGES:12344217630
Dados: 2025.04.03 13:42:26 -03'00'

MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Ítalo Moraes Borges

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA SILVA COSTA**, **Diretor(a) Geral em substituição**, em 20/03/2025, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ISABEL PERES BRANDAO**, **Testemunha**, em 26/03/2025, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **VERA MARIA TEIXEIRA MOREIRA**, **Testemunha**, em 26/03/2025, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6227292** e o código CRC **4B5B1AC6**.

0001042-13.2019.6.13.8000 6227292v1